

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL Procuradoria da República na Paraíba

PORTARIA PR/PB N° 390, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

Designa servidores para composição do Comitê de Gestão Socioambiental – ECOTIME – no âmbito da Procuradoria da República na Paraíba.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria PGR/MPFNº 923, de 18 de dezembro de 2013, que instituiu o Sistema de Gestão Socioambiental do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO a adesão desta Unidade do Ministério Público Federal para participar do Sistema de Gestão Socioambiental do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Manual do Sistema de Gestão Socioambiental do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 461, de 15 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os representantes abaixo relacionados para compor a Comitê Local de Gestão Socioambiental – ECOTIME – no âmbito da Procuradoria da República na Paraíba:

erio Público Federal

- I Secretaria Estadual;
- II Coordenadoria de Administração;
- III Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- IV Coordenadoria Jurídica e de Documentação;
- V Gabinete do Procurador-Chefe:
- VI Assessoria de Comunicação Social;
- VII Núcleo de Gestão de Pessoas;
- VIII Seção de Planejamento e Gestão Estratégica;
- IX Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas;
- X Setor de Logística;
- XI Setor de Manutenção e Serviços Gerais;
- XII Assessoria Especial.

- Art. 2º Designar o representante da Coordenadoria de Administração para presidir o Comitê, sendo substituído em suas ausências pelo representante da Seção de Planejamento e Gestão Estratégica.
- Art. 3º O ECOTIME deverá elaborar o Programa de Gestão Socioambiental da PR/PB dentro do prazo estabelecido pelo §1º do art. 2º da Portaria SG/MPF nº 461/2017.
 - Art. 4° O ECOTIME tem as seguintes competências:
 - a) apresentar o diagnóstico socioambiental da unidade;
- b) assegurar o planejamento, a implementação, o monitoramento e a melhoria do Programa de Gestão Socioambiental da unidade;
 - c) executar as ações definidas no planejamento;
 - d) acompanhar e fiscalizar as ações locais pertinentes;
- e) acompanhar o andamento das atividades propostas e fazer os ajustes necessários para o alcance das metas estabelecidas;
 - f) desenvolver o Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRS);
- g) relacionar-se com a Divisão de Sustentabilidade e com os Ecotimes de outras unidades, buscando troca de experiências e de informações;
 - h) compartilhar informações;
 - i) promover a conscientização de membros, servidores e colaboradores;
 - j) informar à chefia o desempenho do Programa, bem como as necessidades de melhoria;
- k) atuar como multiplicador das ações de desenvolvimento do Sistema de Gestão Socioambiental do MPF.
 - Art. 5° O ECOTIME deverá reportar ao Secretário Estadual o andamento das atividades.
 - Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.
 - Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ALEXANDRE BEZERRA WANDERLEY DE QUEIROGA

Esse texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 11 out. 2017. Caderno Administrativo, p. 30.